



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

SETORES REQUISITANTES: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, CULTURA E ESPORTE E FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário interestadual de passageiros, com ônibus rodoviário Leito ou Semileito e micro-ônibus, sob demanda, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Ibiã/SC, mediante contratação direta por dispensa de licitação, após licitação fracassada, com seleção da proposta de menor valor, observados os requisitos legais aplicáveis.

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar constitui etapa do planejamento da contratação e tem por finalidade caracterizar a necessidade administrativa, analisar a solução adequada e demonstrar a viabilidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário interestadual de passageiros, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e aos princípios aplicáveis à Administração Pública.

A contratação destina-se ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e das demais Secretarias Municipais, quando necessário, para realização de passeios e viagens pedagógicas, visitas técnicas e culturais, participação em feiras, jogos, competições esportivas, eventos e outras atividades de interesse público.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração Municipal necessita dispor de solução segura, confortável, eficiente e adequada para o transporte rodoviário interestadual de grupos de passageiros, especialmente em viagens de média e longa distância promovidas pelas diversas





Secretarias Municipais, de acordo com suas programações, projetos, eventos e atividades institucionais.

A necessidade compreende o atendimento de atividades pedagógicas, educacionais, culturais, técnicas, esportivas, institucionais, sociais e de desenvolvimento rural, possibilitando o deslocamento organizado de estudantes, professores, servidores, equipes esportivas, grupos vinculados a projetos municipais e demais usuários autorizados pela Administração.

No âmbito da Educação, a contratação possibilitará viagens de estudos, passeios e visitas pedagógicas, participação em feiras literárias e pedagógicas, mostras educacionais, eventos científicos e culturais, visitas a museus, universidades, instituições de ensino, centros de pesquisa, parques, espaços culturais, exposições e demais atividades que complementem o processo de ensino e aprendizagem.

No âmbito da agricultura e do desenvolvimento rural, poderão ser realizados deslocamentos para feiras agropecuárias, agrícolas, tecnológicas e de agronegócio, exposições, dias de campo, visitas técnicas e eventos relacionados à agricultura familiar, agroindústrias, cooperativas, inovação e desenvolvimento rural.

Na área esportiva, a contratação permitirá o deslocamento para jogos, torneios, campeonatos, competições, festivais e demais eventos esportivos dos quais equipes, atletas, estudantes, treinadores, servidores ou representantes do Município venham a participar.

Os destinos, datas, trajetos e quantitativos de passageiros são variáveis. Por essa razão, os serviços serão executados sob demanda, mediante solicitação da Administração e conforme a efetiva necessidade de cada Secretaria.

O Município não dispõe, em sua frota própria, de veículos rodoviários com capacidade, estrutura e padrão de conforto compatíveis com deslocamentos interestaduais prolongados. Considerando ainda o caráter eventual das viagens, não se mostra





economicamente eficiente adquirir e manter veículos dessa natureza exclusivamente para essas demandas.

A contratação assume caráter concreto e atual diante das programações municipais já definidas, destacando-se viagem interestadual para Curitiba/PR, com saída prevista para 09 de outubro de 2026 e retorno em 13 de outubro de 2026, demandando disponibilização tempestiva de transporte adequado, seguro e confortável.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Embora a Administração não possua ainda Plano de Contratações Anual formalizado, a contratação integra o planejamento administrativo e decorre de necessidade previsível de atendimento às viagens e deslocamentos interestaduais promovidos pelas Secretarias Municipais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A prestação ocorrerá sob demanda, mediante solicitação prévia, com indicação do local de saída, destino, trajeto, data, horários, quantidade estimada de passageiros e demais informações necessárias.

Os veículos deverão ser adequados ao transporte rodoviário interestadual e às viagens de média e longa distância, podendo ser disponibilizados conforme a necessidade da Administração: a) ônibus rodoviário Leito ou Semileito, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados; ou b) micro-ônibus rodoviário, com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) passageiros sentados.

Os ônibus deverão possuir poltronas confortáveis e reclináveis, apoio para pernas e/ou pés conforme a categoria, cintos de segurança individuais, ar-condicionado, banheiro a bordo, bagageiro adequado, iluminação interna, cortinas ou proteção solar e demais itens de conforto compatíveis com viagens de longa distância.

Os micro-ônibus deverão possuir poltronas confortáveis e reclináveis, cintos de segurança individuais, ar-condicionado, espaço adequado para bagagens e demais condições de conforto compatíveis com o percurso contratado.





Todos os veículos deverão possuir equipamentos de segurança e emergência, pneus e estepe em perfeitas condições, excelente estado de conservação, limpeza, manutenção e funcionamento, bem como documentação, licenciamento, autorizações e inspeções atualizados.

A empresa deverá estar regularmente constituída e autorizada para transporte rodoviário interestadual de passageiros, mantendo registros, licenças, autorizações e seguros exigidos pelos órgãos competentes. Os motoristas deverão ser devidamente habilitados e qualificados, observando-se a legislação de jornada e descanso.

A contratada será responsável por combustível, pedágios, motorista(s), alimentação dos motoristas, estacionamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva, seguros, tributos, taxas, encargos, higienização, licenças, autorizações e demais despesas diretas ou indiretas, sem reembolso separado.

Em caso de pane ou impossibilidade de continuidade do serviço, deverá ser disponibilizado veículo substituto de características e padrão equivalentes ou superiores, sem custo adicional.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa foi definida considerando as demandas de transporte interestadual das Secretarias Municipais. Foram estabelecidos os seguintes quantitativos:

Item	Descrição	Quantidade estimada
01	Ônibus rodoviário Leito ou Semileito, capacidade mínima de 40 passageiros	5.000 km
02	Micro-ônibus, capacidade mínima de 25 passageiros	3.000 km

O quantitativo global estimado é de até 8.000 km. Os quantitativos possuem caráter estimativo, não representando obrigação de consumo integral pela Administração, sendo pagos exclusivamente os quilômetros efetivamente percorridos e previamente autorizados.





5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram consideradas a utilização de frota própria, a locação sem motorista, a contratação por viagem fechada e a contratação de empresa especializada sob demanda. A solução considerada adequada permanece a contratação de empresa especializada em transporte rodoviário interestadual de passageiros, com remuneração por quilômetro rodado e inclusão integral dos custos de execução.

A utilização de frota própria não é recomendada pela ausência de veículos adequados e pelos custos permanentes de aquisição e manutenção. A locação sem motorista transferiria à Administração obrigações operacionais incompatíveis com a solução pretendida. A contratação sob demanda permite maior flexibilidade e adequação às diferentes viagens.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada conforme a pesquisa de preços constante do processo, mediante coleta de orçamentos junto a empresas do ramo e consultas ao Banco de Preços, buscando estabelecer parâmetros compatíveis com os valores praticados no mercado.

Estimativa e Detalhamento das Quantidades de quilometragem por Secretaria:

Secretaria	Ônibus	Valor unitário	Valor total	Micro-ônibus	Valor unitário	Valor total
Educação	2.500 KM	R\$ 12,00	R\$ 30.000,00	700 km	R\$ 9,79	R\$ 6.853,00
Agricultura	1.500 km	R\$ 12,00	R\$ 18.000,00	700 KM	R\$ 9,79	R\$ 6.853,00





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

Desenvolvimento comunitário, cultura e esporte	xxx	xxx	R\$ xxx	1.000 km	R\$ 9,79	R\$ 9.790,00
Fundo do Idoso	1.000 km	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00	600 km	R\$ 9,79	R\$ 5.874,00

Considerando o menor orçamento obtido para a contratação direta, apresentado pela empresa AC TRAVEL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.471.426/0001-09, o valor proposto para o Item 01 - ônibus rodoviário Leito ou Semileito, com capacidade mínima de 40 passageiros - é de R\$ 12,00 por quilômetro rodado, e para o Item 02 - micro-ônibus, com capacidade mínima de 25 passageiros - é de R\$ 9,79 por quilômetro rodado.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Ônibus Leito ou Semileito - mín. 40 passageiros	5.000 km	R\$ 12,00	R\$ 60.000,00
02	Micro-ônibus - mín. 25 passageiros	3.000 km	R\$ 9,79	R\$ 29.370,00

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 89.370,00 (oitenta e nove mil, trezentos e setenta reais).

Considerando a necessidade de contratação direta após o insucesso do procedimento licitatório, foram analisados os orçamentos obtidos para o objeto. Dentre as propostas válidas e compatíveis com as condições da contratação, o menor orçamento foi apresentado pela empresa AC TRAVEL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.471.426/0001-09, no valor de R\$ 12,00 por km para o Item 01 e R\$ 9,79 por km para o Item 02, totalizando R\$ 89.370,00 para os quantitativos estimados. A compatibilidade do preço





com os valores praticados no mercado deverá permanecer demonstrada no processo administrativo, juntamente com a justificativa do preço e a razão da escolha da contratada.

6.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será indicada pelo setor contábil competente antes da formalização da contratação, conforme as Secretarias e unidades orçamentárias que utilizarão os serviços.

*Secretaria/Fundo: Educação

Reduzido: 32

Fonte: 1500

Detalhamento: 3390 3399 – Outras despesas com Locomoção

*Secretaria/Fundo: Desenvolvimento Comunitário, Cultura e Esportes

- Fundo da Cultura

-Departamento de Esportes

Reduzido: 46

Reduzido: 51

Detalhamento: 3390 3399 – Outras despesas com Locomoção

*Secretaria/Fundo: Agricultura e Meio Ambiente

Reduzido: 81

Fonte: 1500

Detalhamento: 3390 3399 – Outras despesas com Locomoção





*Secretaria/Fundo: Fundo do Idoso

Reduzido: 92

Fonte: 1500

Detalhamento: 3390 3399 – Outras despesas com Locomoção

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de transporte rodoviário interestadual de passageiros, mediante disponibilização de ônibus rodoviário Leito ou Semileito, com capacidade mínima de 40 passageiros, e micro-ônibus, com capacidade mínima de 25 passageiros, de acordo com a demanda de cada deslocamento.

Os veículos deverão proporcionar conforto e segurança compatíveis com viagens de média e longa distância. Estarão incluídos veículo, motorista(s), combustível, pedágios, alimentação dos motoristas, estacionamentos necessários, manutenção, seguros, tributos, taxas, encargos, higienização, licenças, autorizações e demais despesas indispensáveis.

A remuneração será por quilômetro efetivamente rodado e previamente autorizado. O serviço compreenderá exclusivamente os deslocamentos solicitados pelas Secretarias Municipais, não incluindo hospedagem ou pernoite de passageiros.

7.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO APÓS LICITAÇÃO FRACASSADA - SELEÇÃO PELO MENOR VALOR

A Administração Municipal promoveu previamente procedimento licitatório regular com a finalidade de contratar os serviços de transporte rodoviário interestadual de passageiros. Entretanto, a licitação restou fracassada, não sendo possível efetivar a contratação pretendida por meio do certame realizado.





A frustração do procedimento licitatório não afastou nem reduziu a necessidade administrativa que lhe deu origem. Permanecem as demandas de transporte interestadual das Secretarias Municipais, sendo indispensável assegurar solução adequada para os deslocamentos programados e para aqueles que venham a surgir durante o período da contratação.

Diante desse cenário, a Administração pretende adotar contratação direta mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de licitação fracassada, desde que mantidas as condições definidas no edital da licitação realizada há menos de 1 (um) ano e comprovados os demais pressupostos legais aplicáveis. Para a escolha da futura contratada, foi considerada a proposta de menor valor dentre os orçamentos obtidos, observada a necessária compatibilidade com os preços de mercado.

A contratação direta não decorre de ausência de planejamento ou de afastamento injustificado da competição. O objeto foi previamente submetido à disputa em procedimento licitatório, que não resultou em contratação válida. Na pesquisa realizada para viabilizar a contratação, a empresa AC TRAVEL LTDA ME, CNPJ nº 15.471.426/0001-09, apresentou o menor orçamento para o objeto, razão pela qual sua proposta deverá ser considerada para fins de escolha do contratado, condicionada à comprovação da habilitação, qualificação mínima necessária e compatibilidade do preço com o mercado.

A necessidade de conclusão do procedimento em tempo hábil é reforçada pela existência de viagem interestadual já programada para Curitiba/PR, com saída prevista para 09 de outubro de 2026 e retorno em 13 de outubro de 2026. A proximidade da viagem evidencia a necessidade concreta e atual do serviço, sem constituir, isoladamente, o fundamento jurídico da dispensa.

O processo de contratação direta deverá conter a documentação pertinente, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo caracterização da necessidade, estimativa da despesa, disponibilidade orçamentária, comprovação da habilitação e





qualificação da futura contratada, razão da escolha do contratado, justificativa do preço, autorização da autoridade competente e demais elementos exigidos para a regular formalização da contratação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Não se recomenda parcelar cada serviço por componentes de custo, pois veículo, motorista(s), combustível, pedágios, manutenção, seguros e demais despesas integram uma única prestação de transporte. Os tipos de veículo permanecem discriminados conforme suas respectivas capacidades e valores por quilômetro, possibilitando que a Administração utilize a solução compatível com cada demanda.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se assegurar transporte interestadual seguro, confortável, regular e adequado às atividades da Administração, com atendimento tempestivo às programações, maior segurança aos passageiros, cumprimento da legislação, previsibilidade dos custos, eliminação de reembolsos separados e transferência das responsabilidades operacionais à empresa especializada.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não são necessárias intervenções físicas, obras ou adaptações estruturais.

INDICAÇÃO DOS FISCAIS DO CONTRATO:

Rodrigo Felicetti Perosa - rodrigoperosa@hotmail.com

Bruno Felicetti Dallago - bruno.dallago@ibiam.sc.gov.br

Guilherme Filippi - guilherme.filippi@ibiam.sc.gov.br

José Jádriel Matias Silva - jádriel.matias@hotmail.com.

INDICAÇÃO DA GESTORA DO CONTRATO:

Loana Bonifácio - Secretária Municipal de Educação

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES





Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta demanda. Eventuais inscrições, ingressos ou despesas próprias das atividades de destino serão tratadas em processos específicos, quando cabível.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução do transporte envolve consumo de combustível e emissão de poluentes. Como medidas mitigadoras, a contratada deverá manter os veículos em adequado estado de conservação e manutenção preventiva, com pneus em boas condições e observância das normas ambientais e de trânsito. O planejamento deverá priorizar rotas eficientes, evitar percursos desnecessários e buscar adequada ocupação do veículo.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, a contratação é tecnicamente possível e adequada às necessidades da Administração Municipal, permitindo o atendimento de viagens interestaduais sob demanda com segurança, conforto e transferência dos custos e responsabilidades operacionais à empresa especializada.

Considerando que a licitação anteriormente promovida restou fracassada e que permanece a necessidade administrativa, considera-se viável o prosseguimento da contratação direta mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a manutenção das condições do edital e dos demais requisitos legais. A escolha deverá considerar a proposta de menor valor obtida, apresentada pela empresa AC TRAVEL LTDA ME, CNPJ nº 15.471.426/0001-09, condicionada à comprovação da habilitação da empresa e da compatibilidade do preço com o mercado.

Ibiá/SC, 23 de setembro de 2026.





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

Géssica Bresciani

Agente Administrativa

Loana Bonifácio

Secretária Municipal de Educação



Assinantes



Géssica Bresciani

Assinou em 24/09/2026 às 13:25:27 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Géssica Bresciani, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Loana Aparecida Bonifácio da Silva

Assinou em 24/09/2026 às 13:31:09 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Loana Aparecida Bonifácio da Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

P1Z-66G-3RM-LZ9